



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA)

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que, **AUTORIZE**, a contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma. Encaminho em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Certidão de Inteiro Teor da Matrícula juntamente com documentos pessoais do proprietário.

O imóvel ambicionado, efetivamente figurou adequado, dentre os visitados, às necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: espaço físico satisfatório; Localização estratégica; acessibilidade adequada e condições estruturais mínimas.

A presente contratação encontra-se amparada no Art. 75, V, da Lei 14.133/2021.

*V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Maria José Coelho Costa  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de um imóvel para **abrigar a Garagem de Veículos**. O imóvel deverá oferecer um espaço físico adequado para o acesso e estacionamento de veículos do município, com o objetivo de atender as necessidades de estacionamento e mobilidade.
- 1.2.** O imóvel a ser locado deverá atender às necessidades específicas para a instalação de uma garagem, sendo em uma região de fácil acesso e com boa infraestrutura viária, que garantem uma boa resistência para suportar o peso de veículos e estruturas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A locação de um imóvel amplo e com infraestrutura adequada para abrigar a Garagem de Veículos, justifica-se pela necessidade de otimizar os serviços públicos, promover a integração e garantir um ambiente de trabalho funcional e acessível para servidores e munícipes.
- 2.2.** Atualmente, a Garagem de Veículos, não possui um imóvel próprio, com uma sede para atender as necessidades das secretárias.
- 2.3.** A locação do imóvel na localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda, apresenta-se como a solução ideal, considerando suas características e localização. O imóvel possui área e infraestrutura adequadas para abrigar a garagem, além de estar situado em uma área de fácil acesso para os veículos.
- 2.4.** A locação, nesse caso, evita o alto investimento na compra de um imóvel próprio, proporciona flexibilidade para futuras mudanças e permite que os recursos públicos sejam direcionados para investimentos em outras áreas prioritárias.
- 2.5.** A contratação será realizada por meio de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade na escolha do locador, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 3. DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

#### 3.1. Vigência:

- 3.1.1.** O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência original do contrato.

#### 3.2. Preço:





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**3.2.1.** O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reias). Este valor foi definido com base no Laudo de Avaliação em anexo, que considerou as características do imóvel, a localização e os preços praticados na região.

**3.3. Pagamento:**

**3.3.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pelo locador. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico definido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

**3.3.2.** O valor do aluguel será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base no índice IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Para a locação do imóvel destinado a abrigar as diversas secretarias do município, as seguintes condições gerais deverão ser observadas:

**4.1. Do Imóvel:**

**4.1.1.** O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, de iluminação, sanitários, de segurança e de combate a incêndio.

**4.1.2.** O imóvel deve atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (NBR 9050), incluindo rampas de acesso, elevadores (se aplicável), banheiros adaptados, sinalização adequada, etc.

**4.1.3.** As instalações elétricas e hidráulicas devem estar em conformidade com as normas técnicas e em bom estado de conservação.

**4.1.4.** O locador será responsável pela manutenção predial, incluindo reparos e manutenções preventivas e corretivas, exceto em casos de danos causados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

**4.1.5.** O imóvel deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais que possam comprometer o seu uso pela Prefeitura.

**4.1.6.** O locador deverá apresentar a documentação completa do imóvel, incluindo escritura registrada, certidão negativa de ônus, habite-se e alvará de funcionamento.

**4.1.7.** O locador deverá fornecer um laudo de vistoria do imóvel, realizado por profissional habilitado, atestando as condições do imóvel no momento da entrega das chaves.

**4.1.8.** Se o imóvel fizer parte de um condomínio, o Termo de Referência deverá esclarecer a responsabilidade do locador em relação às áreas comuns, como elevadores, corredores e áreas de lazer.

**4.1.9.** O locador deverá contratar e manter seguro contra incêndio e outros sinistros que possam afetar o imóvel.

**4.2. Das Obrigações do Locador:**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 4.2.1. Pagar pontualmente as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o imóvel, como IPTU, condomínio e seguro predial.
- 4.2.2. Garantir o livre acesso da Prefeitura ao imóvel para fins de vistoria, manutenção e realização de benfeitorias necessárias.
- 4.2.3. Realizar as manutenções preventivas e corretivas no imóvel, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.
- 4.2.4. Comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
- 4.2.5. Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem a prévia autorização da Prefeitura.
- 4.3. Das Obrigações da Locatária:
  - 4.3.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades das secretarias.
  - 4.3.2. Zelar pela conservação do imóvel e de seus equipamentos, responsabilizando-se por danos causados por seus servidores ou por terceiros.
  - 4.3.3. Pagar pontualmente o aluguel, conforme as condições estabelecidas no contrato.
  - 4.3.4. Comunicar ao locador, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
  - 4.3.5. Devolver o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
  - 4.3.6. O imóvel somente poderá ser utilizado para as atividades das secretarias. Qualquer outra utilização dependerá de autorização prévia do locador.
  - 4.3.7. É proibida a sublocação do imóvel, total ou parcial, sem a autorização expressa do locado.
- 4.4. Da Vistoria:
  - 4.4.1. Antes da entrega das chaves, será realizada uma vistoria conjunta no imóvel, com a participação de representantes do locador e da locatária, para constatar o estado de conservação do imóvel e de seus equipamentos.
- 4.5. Da Rescisão:
  - 4.5.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio contrato, como:
    - a) Descumprimento das obrigações contratuais.
    - b) Desapropriação do imóvel.
    - c) Caso fortuito ou força maior.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Especificação Técnica:**

- 5.1.1. Locação do imóvel localizado na Avenida José Sarney, Nº 359, Centro, além de encontrar-se com todas as adaptações estruturais necessárias ao bom funcionamento e comodidade dos servidores. Imóvel perfeitamente adequado às necessidades do município.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**5.1.2.** O SR. Antônio Teles de Sá Filho, inscrito no CPF sob o nº 257.468.043-04, é o atual proprietário e locador do imóvel.

**5.2. Subcontratação:**

**5.2.1.** Será vedado ao Locatário ceder, sublocar, total ou parcialmente, a locação, bem como mudar a destinação do imóvel locado, sem prévia e expressa autorização do Locador.

**5.3. Garantia da Contratação**

**5.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução para abrigar a Garagem dos Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras -Ma, consiste na Locação do imóvel localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda, conforme laudo de avaliação constado todos os benefícios do referido imóvel.

**6.2.** O contrato de locação terá duração inicial de 12 meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária.

**6.3.** O imóvel já possui infraestrutura adequada para a garagem de veículos, com instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação. Isso elimina a necessidade de grandes reformas ou adaptações, limitando os custos à mudança, o que representa uma grande vantagem em termos de agilidade e economicidade. O valor do aluguel, de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) é compatível com o mercado imobiliário da região para imóveis com características similares.

**6.4.** A localização do imóvel é privilegiada, próxima a outros órgãos públicos e com fácil acesso para a população. O imóvel também atende às necessidades de acessibilidade, com rampa de acesso para cadeirantes, e possui estrutura de segurança, com muros e espaço para guarita.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")**

**7.1.** A gestão do contrato caberá à Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças; a fiscalização administrativa, a um(a) servidor(a) lotado(a) na referida unidade.

**7.2.** Ao(a) fiscal administrativo(a) competirá acompanhar, administrativamente, a execução do contrato, adotando as medidas necessárias à solução de contratemplos que, porventura, venham a ocorrer.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos(as) fiscais do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

**7.4.** A ação de fiscalização não exonera o Locador de suas responsabilidades contratuais.

**7.5.** O Locador será responsável pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.9.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.11.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.13.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.14.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.19.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



**7.20.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7.21.** A fiscalização/gestão da execução da contratação de locação de imóvel estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e será designado via portaria de nomeação.

#### **8. REAJUSTE**

**8.1.** Após o interregno de um ano da sua vigência, e independentemente de pedido do Locador, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Locatário, do índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Locatário pagará ao Locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo nº 90 §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21, e correrá nos termos do § 7, do mesmo diploma legal.

#### **10. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**10.1.** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

#### **11. FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** Conforme o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos na *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

**11.2.** O citado artigo em seu §5º, estabelece ainda as exigências necessárias a legalidade da contratação: *"I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação,*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

*dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela.”.*

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## **13. DA NOTIFICAÇÃO**

**13.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de janeiro de 2025.

Maria José Coelho Costa  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO

LAUDO Nº 08/2025



**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA  
**ENDEREÇO:** RUA BONIFÁCIO PINTO COSTA, Nº 359, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP: 65.805-000.  
**FINALIDADE:** AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

# ***LAUDO DE AVALIAÇÃO***



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO

LAUDO Nº 08/2025



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### FICHA RESUMO

#### IMÓVEL

AVENIDA LEDA, S/N, BAIRRO VILA LEDA,  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

#### OBJETIVO

AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE  
MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

#### PROPRIETÁRIO

BENICIO JORGE COSTA

#### SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS - MA

#### MÉTODO E NÍVEL DE RIGOR

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de  
Mercado, Previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT –  
Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### VALOR DE LOCAÇÃO

VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 3.000,00 (TRÊS  
MIL REAIS).

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O mercado de imóveis da zona apresenta valorização  
normal.

#### LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL

Wilton Cardoso da S. Jorge  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111804809-1

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 13 DE JANEIRO  
DE 2025.

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO

LAUDO N° 08/2025



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

### 2 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

Cópias Pertinentes aos anexos do Laudo.

### 3 – OBJETIVO:

Avaliação para determinação do valor de mercado para locação do imóvel.

### 4 – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Benicio Jorge Costa

CPF: 233.213.343-72

### 5 – SOLICITANTE DO LAUDO:

Pref. Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA,

CNPJ: 06.080.394/0001-11

### 6 – DATA DA VISTORIA:

13/01/2025

### 7.0 – CARACTERIZAÇÕES DA ZONA

O imóvel objeto da presente avaliação fica localizado em uma zona residencial e comercial, o mesmo conta com drenagem superficial, energia elétrica, telefone, Internet, coleta de lixo, fica próximo da Escola Municipal Dona Graça, supermercados e igrejas. Está localizado na Avenida Leda, s/n°, Bairro Centro, na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

### 8.0 – CARACTERIZAÇÕES DO IMÓVEL

#### 8.1 – Terreno:

O terreno é pouco inclinado e não há indícios de área de alagamento.

#### ➤ Documentação Legal:

A documentação Legal do Imóvel consiste da cópia da Certidão do Terreno:

#### 8.2 – Benfeitorias:

- a) O terreno em questão está localizado em uma região de fácil acesso e com boa infraestrutura viária. Sua topografia é predominantemente plana, o que facilita a construção e o nivelamento necessários para a instalação de uma garagem. O solo é estável e firme, composto principalmente por argila compactada ou areia siltosa, características que garantem uma boa resistência para suportar o peso de veículos e estruturas.

Wilton Cardoso da S. Jorge  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111804809-1



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



- b) O terreno apresenta condições ideais para a construção de uma garagem, com solo estável, topografia favorável, infraestrutura adequada e localização estratégica, atendendo às necessidades de estacionamento e mobilidade.
- c) Muro em alvenaria no perímetro do Terreno.

#### 9.0 – UTILIZAÇÃO:

Hoje imóvel está sendo utilizado para fins de comerciais. O mesmo será utilizado para funcionar a “Garagem de veículos” como, por exemplo, ônibus, vans, caminhão basculante e etc do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

#### 10.0 – MÉTODO:

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de Mercado, previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com grau de fundamentação I.

#### 11.0 – ANEXOS:

- Documentação fotográfica do Imóvel avaliando;
- Documentações relativas ao bem avaliando.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de janeiro de 2025.

*Wilton Cardoso da S. Jorge*

Engenheiro Civil

CREA-MA 111804809-1

*Wilton Cardoso da S. Jorge*

**WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE**

Eng.º Civil CREA/MA 111804809-1



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO

## DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



FOTO 01 – VISTA 1 DELIMITAÇÃO DO  
IMÓVEL

Wilton Cardoso da S. Jorge  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111804809-1





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



FOTO 02 - VISTA DO TERRENO

*Wilton Cardoso da S. Jorge*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111804809-1



PODER JUDICIÁRIO  
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO - TERMO DA COMARCA DE BALSAS  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - CNPJ: 38.475.443/0001-01 |  
CNS: 03.130-2

Tabelião / Registradora: Christiani Gonçalves Versiani  
Escritores Substitutos: Aluísio Augusto Braúna Magalhães e Veronice Alves da Silva Magalhães  
End.: Av. José Sarney, nº 531 CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA  
Tel.: (99) 3531-1116-fixo / 8543-6039 (WhatsApp) | e-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICA**, por lhe haver sido requerido e examinando os livros constantes desta Serventia Extrajudicial, verificou constar nas fls. **59 do Livro nº 2-O de Registro Geral de Imóveis, O INTEIRO TEOR DA MATRICULA N.º 3.696 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS)**. Data: dezoito (18) de agosto de mil novecentos e noventa e sete (1997). **IMÓVEL URBANO**: Uma área de terras, na DATA LONGÁ, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, medindo de **FRENTE 333,00(trezentos e trinta e três metros)**, de **FUNDOS 360,00m(trezentos e sessenta metros)**, **LADO DIREITO 630,00m(seiscientos e trinta metros)** e **LADO ESQUERDO 660,00(seiscientos e sessenta metros)**, limitando pela frente com a grota do Anízio, pelos fundos e lados com Paulo Nogueira. **PROPRIETÁRIO: BENICIO JORGE COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 849.583 SSP/MA, CIC/MF n.º 233.213.343-72, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R-01-3.070, fls. 02 do Livro n.º 2-M de Registro Geral deste Termo**. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de agosto de 1997. O OFICIAL DO REGISTRO: (ass.) *Aluísio Augusto Braúna Magalhães*.

**R-01-3.696: COMPRA E VENDA**: Nos termos da escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada em minhas notas em 04/04/1997, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **BENICIO JORGE COSTA**, acima qualificado, por compra que fez a **PAULO DE TARSO NOGUEIRA** e sua mulher **CLARICE MARIA COIMBRA NOGUEIRA**, brasileiros, casados, ele militar, portador da cédula de identidade Min. do Exército n.º 018863830-8 do CPF n.º 068.870.077-20, ela portadora da cédula de identidade Min. do Exército n.º 270.662, exp. em 15.03.65, residentes e domiciliados no lugar Chapadinha, neste município, pelo preço de R\$ 2.000,00(dois mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de agosto de 1997. O OFICIAL DO REGISTRO: (ass.) *Aluísio Augusto Braúna Magalhães*.

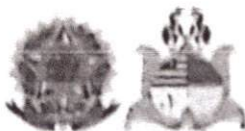
Nada mais. É o que consta na matrícula supramencionada, e, aqui fielmente digitada, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Aluísio Augusto Braúna Magalhães, Escritor Substituto a digitei e assino com sinal público que faço uso. **PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias**, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/MA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de maio de 2022.

ALUÍSIO AUGUSTO BRAÚNA MAGALHÃES  
Escritor Substituto

*Aluísio Augusto Braúna Magalhães*  
Escritor Substituto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO**  
**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO - TERMO DA COMARCA DE BALSAS  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - CNPJ: 38.475.443/0001-01 |  
CNS: 03.130-2

Tabeliã / Registradora: Christiani Gonçalves Versiani  
Escritores Substitutos: Aluisio Augusto Braúna Magalhães e Veronice Alves da Silva Magalhães  
End.: Av. José Sarney, nº 531 CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA  
Tel.: (99) 3531-1116-fixo / 8543-6039 (WhatsApp) | e-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT031302FGIPOBU096KK2Z80

31/05/2022 14:11:08, Ato: 16.24.4, Parte(s): BENICIO JORGE COSTA  
Total R\$ 83,98 Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: BRIXXX03130222OLK0LH59WWUH55

31/05/2022 14:11:35, Ato: 16.25.6, Parte(s): BENICIO JORGE COSTA  
Total R\$ 37,56 Emol R\$ 33,85 FERC R\$ 1,01 FADEP R\$ 1,35 FEMP R\$ 1,35  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Aluisio Augusto Braúna Magalhães*  
Escritor Substituto



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>ESTADO DE MARANHÃO<br/>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA<br/>DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL<br/>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>MA905810000</p>   <p><i>Benício Jorge Costa</i><br/>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p> |  | <p>REGISTRO GERAL 052198572014-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2014</p> <p>NOME BENICIO JORGE COSTA</p> <p>FILIAÇÃO QUINTINO COELHO COSTA E RAIMUNDA JORGE COSTA</p> <p>NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 21/04/1963</p> <p>DOC. PRESENTE CASAM. N.1.270 FLS.72 LIV.14</p> <p>CPF 233213343-72 RG ANTERIOR 0000000849583</p> <p>SAG LUIS MA P-7 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/63</p> |  |



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

## Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-9002ª Via  
Página 1/1

|                                                                                                                                                      |                                 |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Classificação: Residencial Pieno                                                                                                                     | Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO |                                    |
| Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V                                                                                             |                                 |                                    |
| BENICIO JORGE COSTA<br>INSTALAÇÃO: 10835437<br>CPF: ***.213.34-**-**<br>AV LEDA, S/N, SN SN CEP: 65805-000 VL LEDA -<br>FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA |                                 |                                    |
| Parcelo de Negócio<br><b>10819148</b>                                                                                                                |                                 |                                    |
| Conta Contrato<br><b>10835437</b>                                                                                                                    |                                 |                                    |
| Conta Mês<br><b>01/2025</b>                                                                                                                          | Vencimento<br><b>15/01/2025</b> | Total a Pagar<br><b>R\$ 466,16</b> |

|                   |                                |                             |                  |                               |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior<br>09/12/2024 | Leitura Atual<br>08/01/2025 | Nº de Dias<br>30 | Próxima Leitura<br>06/02/2025 |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|



NOTA FISCAL Nº 106532270 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21250106272793000184660001065322702035883288  
Protocolo de autorização: 3212500000417898 -  
08/01/2025 às 14:14:04

## INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 09/2024 R\$112,01 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2024. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/12 - 08/01

| Ítem de Fatura                       | Quant. | Preço Unit.(R\$)<br>com Tributos | Tarifa<br>Unit.(R\$) | PIS/<br>COFINS(R\$) | ICMS<br>(R\$) | Valor(R\$) |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--------|----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|------------|--|--|--|--|
| Consumo (kWh)                        | 489    | 0,939121                         | 0,710810             | 10,63               | 101,03        | 459,23     |  |  |  |  |
| NS FINANCEIROS                       |        |                                  |                      |                     |               |            |  |  |  |  |
| Cip-llum Pub Pref Munic              |        |                                  |                      |                     |               | 28,55      |  |  |  |  |
| Bônus ITAIPU art. 21 Lei 10.438/2002 |        |                                  |                      |                     |               | 21,62-     |  |  |  |  |

| Tributo | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|---------|-----------|-------------|------------|
| ICMS    | 459,23    | 22,0000     | 101,03     |
| PIS     | 358,20    | 0,5290      | 1,89       |
| COFINS  | 358,20    | 2,4384      | 8,74       |

|                             |             |             |     |
|-----------------------------|-------------|-------------|-----|
| CONS<br>SUMO<br>k<br>W<br>h | JAN/24      | <div></div> | 234 |
|                             | FEV/24      | <div></div> | 131 |
|                             | MAR/24      | <div></div> | 147 |
|                             | ABR/24      | <div></div> | 20  |
|                             | MAI/24      | <div></div> | 67  |
|                             | JUN/24      | <div></div> | 83  |
|                             | JUL/24      | <div></div> | 107 |
|                             | AGO/24      | <div></div> | 210 |
|                             | SET/24      | <div></div> | 106 |
|                             | OUT/24      | <div></div> | 348 |
|                             | NOV/24      | <div></div> | 273 |
|                             | DEZ/24      | <div></div> | 372 |
| JAN/25                      | <div></div> | 489         |     |
| <div></div> Ativo           |             |             |     |

|             |          |               |                  |               |                |         |                                         |
|-------------|----------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------|-----------------------------------------|
| Medidor     | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo | Reservado ao Fisco                      |
| 32580048357 | Consumo  | ATIVO TOTAL   | 25.340           | 25.829        | 1,00           | 489 kWh | 32DA.D883.8B36.2808.4A67.D5A8.21D1.F919 |

|                 |              |                       |
|-----------------|--------------|-----------------------|
| Resolução ANEEL | Apresentação | Nº do Programa Social |
| 3376/24         | 08/01/2025   |                       |

## EAVISO DE VENCIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b><br>LOCAL DE PAGAMENTO<br><b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL</b><br>BENEFICIÁRIO<br><b>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.</b><br>DATA DOCUMENTO<br><b>08.01.2025</b><br>USO DO BANCO<br><b>17</b> | <b>001-9 00190.00009 03373.382237 20565.157177 9 00000000046616</b><br>INSTALAÇÃO<br><b>10835437</b><br>REFERÊNCIA<br><b>01/2025</b><br>ESPÉCIE DOCUMENTO<br><b>DM</b><br>ACEITE<br><b>N</b><br>ESPÉCIE MOEDA<br><b>R\$</b><br>QUANTIDADE<br><b>17</b> | <b>00190.00009 03373.382237 20565.157177 9 00000000046616</b><br>VENCIMENTO<br><b>15.01.2025</b><br>AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO<br><b>33733822320565157</b><br>NOSSO NÚMERO<br><b>33733822320565157</b><br>(+) VALOR DOCUMENTO<br><b>466,16</b><br>(-) DESCONTO ABATIMENTO<br><b>0,00</b><br>(-) OUTRAS DEDUÇÕES<br><b>0,00</b><br>(+) MULTA<br><b>0,00</b><br>(+) OUTROS ACRÉSCIMOS<br><b>0,00</b><br>(-) VALOR COBRADO<br><b>466,16</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS  
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
BENICIO JORGE COSTA 233.213.343-72

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

@equatorial\_ma @equatorial\_ma @equatorial\_ma

## DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FAC, DMIC e DICI e a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,  
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra  
você.Para realizar o pagamento,  
utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



A Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ASSUNTO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma.

Autorizo a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** atendendo à solicitação, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como, o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e, havendo a viabilidade indicada, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica para Locação de Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

---

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras -Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

#### **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº. 00.047/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de Janeiro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**

*Agente de Contratação*

*Portaria Nº 019/2025*

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
*Agente de Contratação*  
*Decreto: Nº 019/2025*

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES  
FÍSICAS Y QUÍMICAS  
BOGOTÁ, COLOMBIA

1974



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

Da: CPL

Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de Janeiro de 2025

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025

---

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 15 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

**Órgão:** PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Unidade:** SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS

**Ação**

Função: 26  
Sbfunção: 782  
Programa: 0716  
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023  
26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

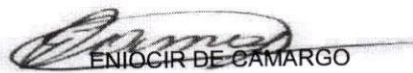
**Natureza da Despesa**

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física

**Fonte de Recursos**

500

Recursos não Vinculados de Impostos

  
ENIO CIR DE CAMARGO  
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**Processo Administrativo Nº 00.047/2025**  
**Inexigibilidade Nº 009/2025**

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma.

Em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Documentos do imóvel, e documentos pessoais do proprietário..

### **I – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de requisição, para a locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras – Ma., para o exercício 2025, para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Conforme relata a solicitante, a contratação se faz necessária para atendimento as necessidades para o funcionamento da Garagem de Veículos, tendo em visto que a mesma não possui seu prédio próprio.

De acordo cotação constante no processo, o valor global da contratação e de R\$ **36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso V, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

### **II - RAZÃO DA ESCOLHA**

O imóvel foi escolhido, por apresentar singularidade única dentre todos imóveis pesquisados, possuindo solo estável, topografia favorável, infraestrutura adequada e localização estratégica, para atender as necessidades de funcionamento da Garagem de Veículos, trazendo assim, benefícios a administração publica no aluguel do referente imóvel.

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



### **III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

### **IV – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

### **VI - CONCLUSÃO**

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 (Processo administrativo nº 00.047/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do contratado abaixo:

**Contratado: BENICIO JORGE COSTA**  
**CPF: 233.213.343-72**  
**Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**  
**Prazo: 12 (doze) meses.**

À autoridade superior para autorização da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



DO: Setor de Licitações e Contratos  
PARA: Procuradoria Geral

Assunto: Parecer com relação à Inexigibilidade nº 009/2025, que tem como objeto, Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Inexigibilidade nº 009/2025, que tem como objeto Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme peças anteriores, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 28 de janeiro de 2025.

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**Processo Administrativo 00.047/2025**

**Requerente:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Assunto:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma.

### PARECER JURÍDICO RESTRITO A LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE

EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE  
CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE  
TERCEIROS. ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Setor de Licitações e Contratos sobre a possibilidade/legalidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel de propriedade do Sr. Benicio Jorge Costa, localizado na Avenida Leda, S/Nº, Bairro Vila Leda.

Ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

**É o breve relatório.**

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

No regime jurídico anterior, a compra ou locação de imóvel estava entre as hipóteses de licitação dispensável (art. 24, X da Lei 8.666/93). No entanto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a prever essa hipótese como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, se não vejamos:

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição.

Nesse entendimento, é importante asseverar que ante a existência de dois (ou mais) imóveis com características que atendem aos anseios da Administração, a realização de procedimento licitatório se torna imperiosa. Ainda que não haja fungibilidade entre os imóveis entre si, integrarão um leque de opções para atender ao interesse da Administração Pública. Ou seja, qualquer dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração. Nessas situações, a

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra ofuscada, abrindo passagem para a realização de licitação, vez que estará presente o elemento fundamental da competição.

Inclusive, caso seja viável a competição, ou seja, no caso de dois ou mais imóveis poderem atender às necessidades da Administração, a regra geral trazida pelo art. 51 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é o dever de licitar, *in verbis*:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Nesse sentido, colacionamos aresto do Tribunal de Contas da União, proferido ainda na vigência da Lei 8.666/93, mas que se adequa ao contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos:

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico, cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Pereira Júnior a respeito desse comando legal:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**



a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo...” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, p. 250).

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, p. 277).

12. No caso em tela, essa hipótese não se verificou. Tanto é assim que o ICMBio publicou em Diário Oficial aviso de que estava procurando um imóvel, recebeu dez propostas, e a partir delas escolheu qual delas melhor lhe atenderia. Ou seja, não havia um determinado imóvel previamente identificado, que por suas características de instalações e localização fosse o único a atender as necessidades da administração. Havia, potencialmente, diversos imóveis que poderiam atender o instituto. Assim, deveria ter sido realizado um certame licitatório para realizar a locação.

(Acórdão 444/2008, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar)

À sequência da análise, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, veja-se:

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O primeiro dos requisitos diz respeito à necessidade de que seja apresentada uma avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações (quando imprescindíveis às necessidades de utilização) e do prazo de amortização dos investimentos. O Tribunal de Contas da União, cujo entendimento serve de diretriz para todos os demais tribunais de contas do país, vem se posicionando sobre a necessidade de avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado, sendo possível observar que consta nos autos do processo Laudo de Avaliação.

Consta ainda nos autos, Declaração emitida pela Secretaria de Administração atestando que a prefeitura não dispõe de imóvel para a finalidade em questão naquela localidade, cumprindo o segundo dos requisitos necessários para contratação nesta modalidade.

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação de justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela entidade solicitante, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado. Este requisito consta no Termo de Referência.

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial, seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa é única e exclusiva do gestor, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, ante os propósitos apresentados no relatório, este órgão de assessoramento entende que é admissível juridicamente a celebração de contrato de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n. 14.133/21.

Recomenda-se que seja exigido e condicionada no momento da assinatura do instrumento contratual a apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do locador.

**Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.**

Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO

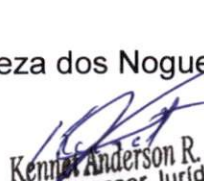


Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**É o parecer que submeto á consideração superior.**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 03 de fevereiro de 2025.

  
Kennet Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto N° 020/2025  
OAB/MA 20.920

---

**KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**DECRETO 020/2025**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. *BENICIO JORGE COSTA*, inscrito no CPF: 233.213.343-72, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de março de 2025

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                            |
| UNIDADE             | GABINETE DO PREFEITO - GABIP                                     |
| PROJETO /ATIVIDADE  | 2-004 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM                 |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R\$ 98.258,85 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Flávio Brito Loiola** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c528080d90dfd2c6ae0c304538a9dc17

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2025.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.222.115/0001-44. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.**

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                            |
| UNIDADE             | GABINETE DO PREFEITO - GABIP                                     |
| PROJETO /ATIVIDADE  | 2-004 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM                 |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Selma Silva Teles** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 82212626d7d9add002182baf69a193e3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **BENICIO JORGE COSTA, inscrito no CPF: 233.213.343-72**, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de março de 2025

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 121d8783f0683cc4aae512f5dc554634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170201/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 11/03/2025**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170201/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Março do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues de Almeida, RG: 25745252003-0/MA e CPF: 025.822.703-69, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44**, sediada na Rua São Francisco, Nº 900, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, portador do RG: 1336154 SSP-PI e CPF: 590.372.103-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO

Estado do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**CONTRATO Nº 210/2025**

**PROC. ADM. Nº 00.047/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E  
O SRº BENICIO JORGE COSTA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, Nº 359, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras /MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/M, e do outro lado, o Srº. **BENICIO JORGE COSTA**, portador do CPF sob o nº 233.213.343-72, devorante **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.047/2025**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

*Rita Coelho da Fonseca da Silva*

*Benicio Jorge Costa*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

3.2. Reajuste - O valor do presente termo de contrato é inreajustavel.

3.3. Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

3.4. Encargos - Fica repassado a PREFEITURA MUNICIPAL o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

3.5. Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

|                            |                                                                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO</b>               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                          |
| <b>UNIDADE</b>             | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>   | 2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES              |
| <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não

*Redd*

*Bautista Jorge de Costa*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

5.2. Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

5.3. Benfeitorias - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

5.4. (Direito de Retenção) - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

6.1. O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras do Maranhão-MA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - MORA**

7.1. O LOCADOR reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - SEGUROS**

8.1. Não haverá seguros sobre o imóvel.

## **9. CLÁUSULA NONA - IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

9.1. No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Buião Jorge Costa*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO**

11.1. Incubirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOCUMENTAÇÃO**

12.1. O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

13.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 17 de março de 2025.

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

**Benício Jorge Costa**

CPF nº 233.213.343-72

CONTRATADA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/03/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 71c41494286a3bbca830185f7382d2de

#### ERRATA DO DECRETO N.º 136/2025

##### Errata do Decreto n.º 136/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e constitucional,

RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA DA SILVA REIS - COORD DE JUVENTUDE - Lotada na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 137, 141 e 145/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação. Onde lê-se: **MARIA DA SILVA EIS**, leia-se: **MAIRA DA SILVA REIS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/03/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c3d62fda2577541a938c946fd7aff076

#### ERRATA DO DECRETO N.º 137/2025

##### Errata do Decreto n.º 137/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e constitucional,

RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA DA SILVA REIS - COORD DE JUVENTUDE - Lotada na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 138, 142 e 146/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, para atender as necessidades da Sec Mun de Saúde. Onde lê-se: **MARIA DA SILVA REIS**, leia-se: **MAIRA DA SILVA REIS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/03/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ce1775b24316fa544b6f7c2a3b89bd13

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025. RESULTANTE DO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 210/2025.

**RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e o Sr.º **BENICIO JORGE COSTA**, inscrito no CPF nº 233.213.343-72. **DO OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, S/N, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                     |                                                                |
|---------------------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                          |
| UNIDADE             | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS       |
| PROJETO/ATIVIDADE   | 2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES              |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Benicio Jorge Costa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4681fec751b6025660146bc4d91cb32a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025: Referente à Chamada Pública nº 001/2025/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Adriana da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 590.181.941-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 10/03/2025 até 30/12/2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 13.528,40 (Treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 10 de março de 2025. **Giselle Lima Nogueira dos Santos** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 59661f9e94f1a418e52e8c41bee8d72b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025: Referente à Chamada Pública nº 001/2025/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Adriano da Silva Almeida, inscrito no CPF nº 033.686.673-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 10/03/2025 até 30/12/2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.783,40 (Doze mil, setecentos e oitenta e três reais e



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11

**DECRETO n.º 152/2025**, de 18 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE – ENG CIVIL** – Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 210/2025** – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, localizado na Avenida Leda, s/n, Vila Leda – Fortaleza dos Nogueiras/MA, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18/03/2025

FERNANDA LIMA  
NOGUEIRA DOS  
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por  
FERNANDA LIMA NOGUEIRA  
DOS SANTOS:05458452380  
Dados: 2025.03.19 10:29:52  
-03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA